



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	80\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 27:025 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Almas, de Ílhavo.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário do Estado das Finanças, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:529 — Anula a portaria n.º 2:582, publicada no n.º 18 do *Boletim Oficial* do Estado da Índia, que reforça uma dotação orçamental daquele Estado para o corrente ano económico.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 27:025

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Almas, de Ílhavo, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escrevente	50\$00
1 andador e cobrador	40\$00

Publique-se o cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Setembro de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças do 11 do corrente, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 100\$ da verba de 1.400\$ inscrita na alínea b) do n.º 1) do artigo 26.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1936, para reforço da verba de 2.540\$ inscrita na alínea a) dos mesmos número, artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Setembro de 1936. — Pelo Chefe da Repartição, J. Miranda de Vasconcelos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição dos Negócios Politicos e de Administração Civil

1.ª Secção

Portaria n.º 8:529

Tendo-se verificado que a portaria n.º 2:582, publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia n.º 18, de 3 de Março de 1936, reforçando com a quantia de rupias 28.643:14:07 a dotação da alínea d) do n.º 1) do artigo 222.º do capítulo 7.º da tabela orçamental daquele Estado para o corrente ano económico, «Despesas de conservação e aproveitamento — Prédios urbanos», não foi promulgada nos precisos termos do n.º 12.º do artigo 11.º da Carta Orgânica e do artigo 17.º do decreto n.º 22:793, de 30 de Junho de 1933: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 12.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, anular, por ilegalmente promulgada, a portaria n.º 2:582, publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia n.º 18, de 3 de Março de 1936.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 22 de Setembro de 1936. — O Ministro das Colónias, Francisco José Vieira Machado.

